# PROJETO DE LEI Nº 212/2009

**Regime de urgência**

MENSAGEM: 167/2009

RECEBIDA EM: 8 de setembro de 2009

Nº DO PROJETO: 212/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
(Ampliação dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de setembro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de setembro de 2009

RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de setembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com **emenda modificativa,** de autoria dos vereadores William Cezar Pollonio Machado – PMDB e Valmir Tasca – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de setembro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.
O vereador Osmar Braun Sobrinho – PR assumiu a presidência.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de setembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 536/2009

**Lei nº 3244, de 30 de setembro de 2009.**

**Decreto nº 5516, de 30 de setembro de 2009**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4698, do dia 1º de outubro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
QUINTA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4698 | EDIÇÃO REGIONAL |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.244 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL,ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centro Infantis
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 31139 R$ 205.00 0,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.– MDE/Convênio Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias | 2471.02.09.00.00 | 31139 | R$ | 200.000,00 |
| Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias | 1325.01.05.02.16 | 31139 | R$ | 5.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de setembro de 2009-09-30

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.516 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009**

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.244, de 30 de setembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL,ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centro Infantis
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 31139 R$ 205.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Nº 3.244 de 30 de setembro de 2009, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.– MDE/Convênio Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias | 2471.02.09.00.00 | 31139 | R$ | 200.000,00 |
| Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias | 1325.01.05.02.16 | 31139 | R$ | 5.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 212/2009**

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centro Infantis | | | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 31139 | R$ | 205.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.– MDE/Convênio Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias | 2471.02.09.00.00 | 31139 | R$ | 200.000,00 |
| Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias | 1325.01.05.02.16 | 31139 | R$ | 5.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 07
Visto

23/09/09 - Aprovada

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os vereadores infra-assinados, William Cezar Pollonio Machado – PMDB e Valmir Tasca – DEM, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação plenária, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 212/2009:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Set-2009-15:10-004845-1/1

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do art. 2º da Lei nº 212/2009 que passa a vigorar com o seguinte teor:

***Art. 2º*** *Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64*

| *DESCRIÇÃO* | *Categoria Econômica* | *Fonte* | | |
|---|---|---|---|---|
| *Excesso Arrec.– MED/Convênio Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias* | *2471.02.09.00.00.* | *31139* | *R$* | *200.000,00* |
| *Excesso Arrec.– **Aplic.Financeiras** Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias* | *1325.01.05.02.16* | *31139* | *R$* | *5.000,00* |

Nestes termos pedem deferimento.
Pato Branco, 15 de setembro de 2009.

**William Cezar Pollonio Machado – PMDB**

**Valmir Tasca – DEM**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 212/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Set-2009-13:38-004895-1/1

O Executivo Municipal, através da Mensagem n° 167/2009, busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 212/2009, visando obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Pato Branco no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco) mil reais. Com isto será acrescido valores no orçamento do município, para o exercício financeiro de 2009, para a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer, conta 12.361.0022.1.010 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e centro infantis, 4.4.90.51.00 – obras e instalações, fonte 31139. O manejo dos recursos proposto terá como fonte o excesso de arrecadações de convênios MDE/Convênio ampliação da Creches M. Paulínia e Três Marias, categoria econômica 2471.02.09.00.00, fonte 31139, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos) mil reais e excesso de arrecadações de aplicções financeiras para ampliação da Creches M. Paulínia e Três Marias, categoria econômica 1325.01.05.02.16, fonte 31139, no valor de R$ 5.000,00 (cinco) mil reais. Para isto deve ser escrita emenda modificativa corrigindo o Art. 2º do presente projeto de lei.

A Assessoria Contábil desta casa manifestou-se de forma favorável ao projeto, citando a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 40, 41, inciso II, e 42 e o Art. 167 da Constituição Federal.

Após a análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 21 de setembro de 2009.

**Osmar Braun Sobrinho – PR**
Presidente

**William Cezar Pollonio Machado – PMDB**
Membro/Relator

**Valmir Tasca – DEM**
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL

## *PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 212/2009*

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 212/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento Administrativo, Construir , ampliar e gerenciar Unidades Escolares e Centros Infantis, , fonte 31139, Obras e Instalações, destinados a ampliação dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias, conforme Convênio.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

| | | |
|---|---|---|
| **4.4.90.51.00** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc. |

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de MDE/Convênios para Ampliação Creches Madre Paulina e Três Marias bem como Excesso Arrec.- Aplic.Financeiras – fonte 31139, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Em análise ao artigo 2º observamos que o contido no item "DESCRIÇÃO" do Crédito Aberto, precisa ser readequado conforme preceitua a legislação especifica relativa à matéria. Dessa forma recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa readequando o contido no artigo 2º conforme indicado abaixo:

Modifica o artigo segundo que passa a vigor com o seguinte teor:

***Art. 2º*** *Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

| *DESCRIÇÃO* | *Categoria Econômica* | *Fonte* | | |
|---|---|---|---|---|
| *Excesso Arrec.– MED/Convênio Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias* | *2471.02.09.00.00.* | *31139* | *R$* | *200.000,00* |
| *Excesso Arrec.– **Aplic.Financeiras** Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias* | *1325.01.05.02.16* | *31139* | *R$* | *5.000,00* |

Feito a correção acima a matéria encontra-se dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de setembro de 2009.

**Márcia Regina Zanoelo**
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-08-Set-2009-16:47-00476-1/2

**MENSAGEM Nº 167/2009**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos à presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa os inclusos Projetos de Lei que propõe à abertura de **Crédito Adicional Especial** e **Crédito Suplementar**, destinados a ampliação dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias, conforme segue:

- **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

- **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Contando com a aprovação dos presentes Projetos, solicitamos que os mesmos sejam votados em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 01
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 212/2009**

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centro Infantis | | | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 31139 | R$ | 205.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.– MDE/Convênio Ampliação Creches M.Paulina eTrês Maria | 2471.02.09.00.00 | 31139 | R$ | 200.000,00 |
| Excesso Arrec.– MDE/Convênio Ampliação Creches M.Paulina eTrês Marias | 1325.01.05.02.16 | 31139 | R$ | 5.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA